

Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br



PROJETO DE LEI Nº 012, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o reajuste das diárias concedidas aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS** aprovou e Eu, Tânia Menezes Lepesqueur, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os valores constantes do anexo único da Lei Municipal nº 517, de 07 de novembro de 2017 a que se refere o art. 3º, em 25,37% (vinte e cinco inteiros e trinta e sete centésimos por cento) baseado nos índices do IPCA/IBGE pelo período fiscal de outubro de 2018 a setembro de 2022, que passa a vigorar os seguintes valores:

BENEFICIÁRIOS	CAPITAIS	INTERIOR
Vereadores	R\$ 420,02	R\$ 263,30
Servidores	R\$ 420,02	R\$ 263,30

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas/MG, 05 de abril de 2023. 3ª Sessão Legislativa. 7ª Legislatura.

Câmara Municipal de Uruana de Minas
Protocolado no Livro próprio de folhas
139 esp. v. nº 1974
às 09:56 Horas.
Uruana de Minas 04/05/2023.

Gilson Fernandes da Silva
Gilson Fernandes da Silva
Presidente

Adelmo de Souza Paula
Adelmo de Souza Paula
Vice Presidente

Symara Moreira de Souza Castro
Symara Moreira de Souza Castro
Primeira Secretária

Neemias Pereira da Silva
Neemias Pereira da Silva
Segundo Secretário

Publicado no Quadro de
avisos, do Saguão da Câmara.
EM 04/05/2023.

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br



JUSTIFICATIVA

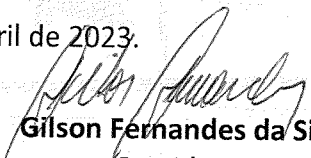
Prezados Edis,

O Projeto de Lei em comento, visa reajustar os valores previstos no Anexo Único da Lei nº 517 de 27 de outubro de 2017, especificamente o art. 3º de que trata das diárias destinadas a indenizar as viagens dos servidores e membros do Poder Legislativo.

Desde a publicação da Lei nº 517/2017 as diárias não sofreram reajustes, mesmo com o disposto do §5º que aduz ser as diárias reajustadas anualmente utilizando como indexador o IPCA, medido pelo IBGE.

Desta feita, a Mesa Diretora no uso de suas atribuições apresenta a presente proposição para que lida e discutida seja aprovada pelos doutos vereadores e vereadoras em plenário.

Uruana de Minas/MG, 05 de abril de 2023.

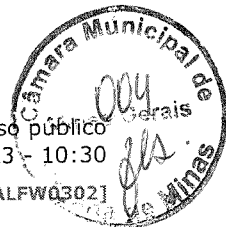

Gilson Fernandes da Silva
Presidente

**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
05/04/2023 - 10:30

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	10/2018
Data final	09/2022
Valor nominal	R\$ 210,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,25379560
Valor percentual correspondente	25,379560 %
Valor corrigido na data final	R\$ 263,30 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	10/2018
Data final	09/2022
Valor nominal	R\$ 335,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,25379560
Valor percentual correspondente	25,379560 %
Valor corrigido na data final	R\$ 420,02 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).